



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoval/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br

Site: www.guidoval.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

Concede reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais da Câmara de Vereadores, regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A recomposição dos vencimentos que trata o Art. 1º supra e que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida a partir de 1º de janeiro de 2019, pela aplicação do índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, praticado no exercício de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

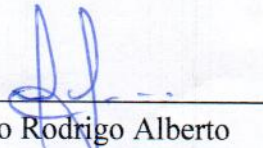
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

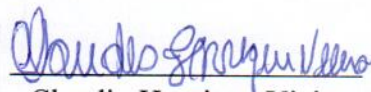
Plenário da Câmara de Guidoival, 14 de fevereiro de 2019.



Lígia Pinheiro Benini
Presidente



João Rodrigo Alberto
Vice-Presidente



Claudio Henrique Vieira
Secretário

Mesa Diretora – Biênio 2019/2020 - Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Mensagem nº 01/2019

Guidoval, 14 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar os Projetos de Lei nº 01/2019 e 02/2019, de autoria do Legislativo para estudo, análise e posterior aprovação, com a seguinte **JUSTIFICATIVA**:

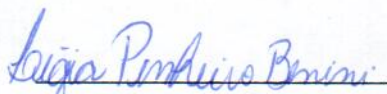
No exercício financeiro de 2019, iniciamos com a receita em baixa, sobretudo no que diz respeito ao Fundo de Participação dos Municípios/FPM e a repasse do ICMS, assim temos adotado o critério da correção da inflação do período.

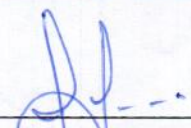
Deste modo, os Projetos de Lei em epígrafe propõem o referido índice a título de reposição da perda causada pela inflação, percentual este que corresponde à variação acumulada do IPCA no período de doze meses.

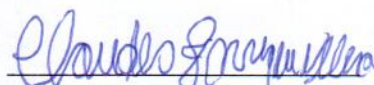
Sem dúvida, se dependesse da vontade Mesa Diretora este aumento salarial seria bem mais significativo, mas precisamos respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo permaneçam dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O percentual de 3,75 equivale ao acumulado na inflação do ano de 2018 pelos índices oficiais.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação às matérias propostas, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.


Lígia Pinheiro Benini
Presidente


João Rodrigo Alberto
Vice-Presidente


Claudio Henrique Vieira
Secretário

Mesa Diretora – Biênio 2019/2020
Câmara Municipal de Guidoival